

Lei Municipal nº 689/90

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná

Em data de 10/02/90

Página 16

Fúmula: Autorizo o chefe do Poder Execu-
tivo Municipal, a pagar uma pensão
mensal para Maria do Carmo da Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou, e eu João Carlos Gava, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a pagar uma pensão mensal para Maria do Carmo da Silva, portadora de deficiência física, sendo a mesma impossibilitada de efetuar qualquer trabalho.

Artigo 2º - O pagamento mencionado no artigo (1º) anterior, será de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente na região, com verba do Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 549/82, de 22 de setembro de 1982.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 31 dias do mês de janeiro de 1990.

João Carlos Gava
Prefeito Municipal